

CPCJ
**COMISSÃO DE PROTEÇÃO
DE CRIANÇAS E JOVENS**

Exmo Sr.ª:
Catarina Moniz Furtado

Sua referência
1365

Sua comunicação

Nossa referência
59/2016

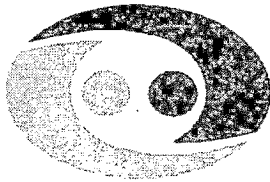
DATA
24.05.2016

ASSUNTO: PEDIDO DE PARECER SOBRE A PROPOSTA DE DRL N.º 68/X – “CRIA O COMISSARIADO DOS AÇORES PARA A INFÂNCIA”

Na sequência do pedido em epígrafe, cabe a esta Comissão, facultar aquelas que foram as considerações recolhidas aquando da auscultação dos seus Comissários em relação à proposta do DLR.

Numa análise global, e comum à maioria dos Comissários auscultados, salientam-se algumas dúvidas relativas à instalação/funcionamento do Comissariado, nomeadamente a relevância e pertinência da sua criação, atendendo a que para nós, não fica claro nesta proposta se a existência do mesmo, desvinculará as CPCJ regionais da CNPCJ.

Um dos aspetos alvo da nossa atenção, prende-se com o artigo 12.º, nomeadamente a inexistência de representante das Comissões de Proteção de Crianças e Jovens Regionais. Mesmo tratando-se da criação de um Comissariado para o efeito, consideramos ser relevante a existência de um representante das próprias Comissões no Comissariado, potenciando desta forma a articulação entre as mesmas, facilitando conseqüentemente a comunicação entre o próprio Comissariado e as Comissões.



CPCJ
COMISSÃO DE PROTECÇÃO
DE CRIANÇAS E JOVENS

No artigo 13.º é mencionada na linha h, a criação de uma base de dados, sobre a qual não ficara clara para nós a sua criação, nomeadamente se esta terá como objetivo a criação de uma base de dados estatística, ou se essa mesma base substituirá a atual plataforma nacional de gestão de processos.

Salienta-se o facto de que consideramos fundamental a utilização de uma plataforma a nível Nacional, o que facilita não só o acesso à informação, como potencia a articulação entre Comissões Nacionais, atendendo a que muitas das famílias com processos ativos, caracterizam-se pela sua constante deslocação, o que suscita recorrentemente a colaboração entre Comissões, e que não existindo um canal de informação e comunicação, direto e claro, poder-se-á inviabilizar ou dificultar o trabalho de cada Comissão.

Face ao solicitado, é o que nos compete informar.

Com os melhores Cumprimentos

A Presidente da Comissão de Protecção de Crianças e Jovens

Cátia Pinheiro

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES	
ARQUIVO	
Entrada	1537 Proc. n.º 102
Data:	016/05/25 N.º 68/X